



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>
<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO. 18/2025

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão do montante exíguo do serviço de R\$ 52,975.81(cinquenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), abaixo de R\$ 59.906,02(cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor de alçada estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **MARLY BATISTA VILAS BOAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.494.0881/0001-52**, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Foram apresentadas, junto à solicitação da unidade requisitante, número mínimo de 03 (três) cotações, cuja eleição dos destinatários foi devidamente justificada, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que atendimento dos requisitos formais para a assim, entendemos que não há impedimento de acolhimento da postulação da dispensa.

Yuri Souto dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 003/2025

Itiúba, Bahia, 14 de fevereiro de 2025

Yuri Souto dos Santos

Agente de Contratação